

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42441/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de 4 banners para a EMEB Frederico Augusto Ritter para participação das turmas de tempo integral no evento “SESI com Ciência”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 4 banners em lona, com as dimensões de 70 cm x 100 cm, para a Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Frederico Augusto Ritter. O material é essencial para a participação das turmas de tempo integral no evento **“SESI com Ciência”**, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2025**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As turmas de tempo integral participarão do evento “SESI com Ciência”, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025. Sendo assim, torna-se necessária aquisição dos banners para a identificação da escola.

Os banners serão utilizados como suporte visual para a exposição dos projetos desenvolvidos pelos alunos, destacando os objetivos, metodologias e resultados dos trabalhos. A criação e o uso desses materiais não apenas valorizam o esforço e a dedicação dos estudantes, mas também contribuem para a comunicação eficaz e profissional das atividades da escola no evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 4 banners em lona com as seguintes dimensões de 70cm x 100cm para a participação da EMEB Frederico Augusto Ritter



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de banners têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BANNER	BANNER COM MATERIAL EM LONA MEDIDAS: 70cm X 100cm (Com arte que deverá ser enviada pela secretaria)	4

4.2 Prazos

4.2.1 O produto deverá ser entregue no local indicado, conforme este TR;

4.2.2 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 dias após o contato da secretaria com a empresa via e-mail ou telefone

4.3 Obrigações das partes

4.3.1 DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- É vedado a empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos e/ou colocá-los em uso na execução dos serviços na qual trata este TR;
- As técnicas utilizadas, bem como os materiais de consumo ficarão por conta e risco da empresa CONTRATADA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA dará ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou que impeça a execução do mesmo descrito neste TR;
- Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;
- A empresa CONTRATADA cumprirá os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e/ou municipal, assim como as normas de segurança do trabalho;
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante. Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas.
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3.2 DA CONTRATANTE

- Apresentar para a CONTRATADA cronograma com os endereços para a realização dos serviços propostos;
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados e que digam respeito à natureza da aquisição;
- Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- Ocorrendo o erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

4.3.3 DA FISCALIZAÇÃO

- Cabe à CONTRATANTE ordenar a imediata retirada do local assim como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiverem nas dependências escolares sem uniforme e devida identificação;
- Cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações no prazo de 48 horas;
- A avaliação dos objetos adquiridos ficará a cargo do Gestor do Contrato. Havendo vícios e/ou falhas, estas serão comunicadas à empresa CONTRATADA para as respectivas correções, com o prazo de 5 dias úteis para a reparação, sendo que a inocorrência de medidas corretivas implicará a aplicação de sansões cabíveis;

4.4 Local de entrega:

SMED – AV. Érico Veríssimo, 570- Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);

- Hipóteses de sanções e de rescisão contratual;

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de preços e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

- Advertência;

- Multa;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 4 banners em lona, com as dimensões de 70 cm x 100 cm, para a Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Frederico Augusto Ritter. O material é essencial para a participação das turmas de tempo integral no evento "**SESI com Ciência**", que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2025**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização

Nome: Juliana Deszuta da Rocha

Matr.: 15398

Departamento/Setor: Pedagógico

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados ao final da entrega, após análise e verificação da Fiscalização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa contratada obrigar-se-á a entregar o produto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequação total ou parcial, na hipótese de se constatar inconformidades com as especificações adotadas.

A Secretaria de Educação de Cachoeirinha reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer objeto fornecido ou executado que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar a sua devolução ao fornecedor ou a sua adequação.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 439,12 (quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizadas com fornecedores especializados na prestação dos serviços pretendidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica.

Foram realizadas pesquisas no site Banco de preços a fim localização de preços constantes de bancos de dados públicos com o intuito de atender ao procedimento previsto na IN SEGES 65.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 411

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 333903044000000000000 – Material de sinalização visual e outros

Cachoeirinha, 27 de agosto de 2025

Michelli Linhares de Bastos

Gestora de contratos

Portaria 4610/2022

Isabel Cristina S. F. Quadros

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 4499/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 27/08/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

